Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição **Página**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO 1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 7

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Turiaçu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, incluindo os critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Adicionalmente, destacam-se:

6.1. Especificações Técnicas dos Serviços e Veículos: Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar, além das informações constantes acima, os seguintes critérios:

- **Rotas e Horários**: Os deslocamentos serão conforme previsão das rotas detalhadas no item 7.1, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas. O veículo não poderá antecipar sua chegada à escola em mais de 10 minutos antes do horário de início das aulas.
- **Flexibilidade**: Deverá flexibilizar os horários e roteiros conforme solicitação e necessidade do CONTRATANTE, com alterações em roteiros por inclusão ou transferência de alunos, podendo ocorrer durante o ano letivo.
- **Legislação de Trânsito**: Deverá observar todas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais resoluções do CONTRAN.
- **Condições dos Veículos**:

Página 1 de 10
Carimbo de tempo : 01/07/2026 13:27

- Manter os veículos sempre limpos, higienizados e em boas condições mecânicas, com todos os equipamentos de segurança necessários.
- Submeter os veículos à vistoria técnica determinada pelo CONTRATANTE e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- Veículos devem possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto. Em caso de carroceria amarela, as cores devem ser invertidas.
- Disponibilizar cintos de segurança em número igual ao da lotação do veículo.
- Os veículos deverão ser ESPÉCIE passageiro, do TIPO Ônibus, micro ônibus, minibus ou camioneta, devendo dispor de capacidade mínima de passageiros conforme especificação de cada rota.
- A vida útil dos veículos será fixada em 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação. A CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 15 (quinze) anos. Em qualquer hipótese, o Município dará preferência a veículos com até 10 (dez) anos de uso, desde que atendidas as exigências legais e técnicas.
- Os veículos deverão ter combustível, extintores de incêndio, triângulos, chaves de rodas, estepes, macacos e cintos de segurança em número igual à lotação em condições de uso, e estar regularizados para serviços de transporte de escolares, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- Somente poderão circular nas vias com autorização específica para condução coletiva de escolares, a ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida. É vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.
- A solução compreende a obrigatoriedade de que os veículos utilizados estejam registrados, em sua maioria, em nome da empresa contratada, exigindo-se que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota pertença à própria empresa. Nos casos em que os veículos não estiverem em nome da contratada, deverá ser apresentado contrato de comodato, locação ou instrumento equivalente, devidamente formalizado e vigente durante todo o período de execução contratual.

- **Condutores**:

Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D” (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não ter sido punido com pena de suspensão do direito de dirigir, não ter sido sujeito a auto de prisão em flagrante por embriaguez ou ainda ter praticar qualquer infração de trânsito considerado crime penal.

d) comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);

Página 2 de 10
Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27

e) Apresentar Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

- **Monitores (quando exigido por rota)**:
  - Ter idade superior a 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.
  - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e vestimenta adequada.
  - Acompanhar os alunos desde o embarque até o desembarque na escola e vice-versa.
  - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos, priorizando a segurança e o uso do cinto de segurança.
  - Orientar diariamente os alunos quanto a riscos e comportamento seguro, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela.
  - Zelar pelo bom andamento da viagem e comunicar anormalidades.
  - Em situações de pandemia ou calamidade pública, auxiliar no cumprimento de regras sanitárias.
  - O aluno especial cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado à sua limitação por parte do monitor.
- **Não paralisação**: Não poderá haver paralisação da prestação dos serviços. Em caso de problemas com veículos ou condutores, a substituição por outros que respeitem todas as condições do contrato deverá ser providenciada imediatamente. O descumprimento acarretará rescisão e penalidades.
- **Fiscalização**: Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes escolar.
- **Encargos**: A CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes aos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações e tributos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Como condição prévia para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências estabelecidas no prazo de 05 (CINCO) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e a critério da Administração, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

a) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), mediante apresentação de apólice vigente no momento da contratação, contemplando cobertura de responsabilidade civil, danos corporais e danos materiais a passageiros e a terceiros, para todos os veículos que serão utilizados na execução do serviço;

a.1) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor, contemplando danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros.

b) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s), emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito, vinculado ao DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições de segurança e regularidade para o transporte escolar;

Página 3 de 10
Carimbo de tempo : 01/07/2026 16:43:27

c) Autorização para Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN/MA, dentro do respectivo período de vigência, para todos os veículos destinados à execução do contrato;

d) Apresentação da documentação completa do(s) veículo(s) que serão utilizados na execução do serviço, incluindo, no mínimo, certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Certificado de Licenciamento do Veículo (CLLV), comprovação de propriedade ou, quando for o caso, contrato de comodato, locação ou instrumento equivalente, devidamente formalizado e vigente;

d.1) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e comprovante de inspeção veicular (com data de expedição não superior a 180 dias), atestando as condições de segurança e regularidade para o transporte escolar, para todos os veículos que serão utilizados, atendendo aos requisitos do Art. 136 da Lei Federal nº 9.503/1997.

d.2) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2026;

d.3) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2026 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual.

d.4)Quando o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo–CRLV estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

d.5) O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo–CRLV deverá possuir características compatíveis com o item para qual o licitante foi vencedor, caso seja vencedor de mais de um item, deverá estar demonstrado, na proposta readequada, o respectivo veículo ofertado para o respectivo item.

d.6) O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo–CRLV de um veículo somente poderá ser utilizado em apenas um item, com exceção de alguns itens em que no descritivo demonstra que a prestação dos serviços será em turnos diferentes.

e) Apresentação da documentação completa do(s) monitor(es) designado(s) para a execução do serviço, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos, incluindo documentos de identificação, qualificação e demais exigências legais, bem como certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo órgão competente, especificamente quanto à inexistência de registros de condenação por crime de violência contra criança ou adolescente e por crime de estupro;

Página 4 de 10
Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27

f) Apresentação da documentação completa do(s) condutor(es) dos veículos que serão utilizados na execução do serviço, comprovando habilitação legal, qualificação profissional e demais documentos necessários ao exercício da função, incluindo certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo órgão competente, quanto à inexistência de condenação por crime de violência contra criança ou adolescente e por crime de estupro.

PARECER

Após analise da documentação apresentada pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA, inscrita sob o CNPJ 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 316, Nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos, Piauí, emitimos parecer desfavorável, reprovando e rejeitando a documentação apresentada pela licitante, pelos motivos expostos a segui:

01) A licitante apresentou documentação de veículos com idade superior a 15 anos, contrariando o seguinte, disposto no Termo de referência.

- **A vida útil dos veículos será fixada em 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação. A CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 15 (quinze) anos. Em qualquer hipótese, o Município dará preferência a veículos com até 10 (dez) anos de uso, desde que atendidas as exigências legais e técnicas.**

02) Em relação aos condutores a licitante não apresentou documentação relativa ao que segue abaixo:

- Comprovação que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não ter sido punido com pena de suspensão do direito de dirigir, não ter sido sujeito a auto de prisão em flagrante por embriaguez ou ainda ter praticar qualquer infração de trânsito considerado crime penal.
- Comprovação de aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro para todos os condutores;
- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

03) Em relação aos monitores a licitante não apresentou documentação relativa ao que segue abaixo:

- Documentação completa do(s) monitor(es) designado(s) para a execução do serviço, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos, incluindo documentos de identificação, qualificação e demais exigências legais, bem como certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo órgão competente, especificamente quanto à inexistência de registros de condenação por crime de violência contra criança ou adolescente e por crime de estupro;

Página 5 de 10
Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27

04) Em relação aos veículos a licitante não apresentou documentação relativa ao que segue abaixo ou apresentou em desconformidade:

- a) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), mediante apresentação de apólice vigente no momento da contratação, contemplando cobertura de responsabilidade civil, danos corporais e danos materiais a passageiros e a terceiros, para todos os veículos que serão utilizados na execução do serviço;
- a.1) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor, contemplando danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros.
- b) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s), emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito, vinculado ao DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições de segurança e regularidade para o transporte escolar;
-
- c) Autorização para Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN/MA, dentro do respectivo período de vigência, para todos os veículos destinados à execução do contrato;
-
- d) Apresentação da documentação completa do(s) veículo(s) que serão utilizados na execução do serviço, incluindo, no mínimo, certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Certificado de Licenciamento do Veículo (CLLV), comprovação de propriedade ou, quando for o caso, contrato de comodato, locação ou instrumento equivalente, devidamente formalizado e vigente;
- d.1) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e comprovante de inspeção veicular (com data de expedição não superior a 180 dias), atestando as condições de segurança e regularidade para o transporte escolar, para todos os veículos que serão utilizados, atendendo aos requisitos do Art. 136 da Lei Federal nº 9.503/1997.

Diante do não atendimento às exigências do ato convocatório pela licitante identificada, determino que seja convocada a licitante subsequente na classificação do procedimento licitatório para no prazo definido em edital apresentar a documentação necessária para assinatura de contrato para prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 005/2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLICIDADE E CUMPRIMENTO AO PRESENTE TERMO.

Turiaçu, 26 de junho de 2026.

Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Página 6 de 10
Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	51/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

PREÂMBULO

Aos 1 de Julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 15/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27 Página 7 de 10

OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA | 44.126.699/0001-06
Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - CAFÉ EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 2L, ACOMPANHANDO 50 COPOS PLÁSTICOS DESCARTAVÉIS DE 50 ML, ACÚCAR E ADOÇANTE	Serviço	UND	2.500	R$ 31,76	R$ 79.400,00
2	0 - COFFE BREAK TIPO 1 - SALGADOS: PÃO DE QUEIJO – FOLHADOS – MINI QUICHE (CREME DE QUEIJO) – MINI CROSSANT (QUEIJO – SALAME) – COXINHA (CAMARÃO OU FRANGO OU QUEIJO OU CARNE). DOCE – MOUSSE DE MARACUJÁ, MOUSSE DE LIMÃO. PÃO METRO COM RECHEIO DE ATUM. BEBIDAS (600 ML/PESSOA) – OPÇÃO 1: SUCO DE FRUTAS, REFRIGERANTE. OPÇÃO 2: SUCO DE FRUTAS, CHOCOLATE QUENTE.	Serviço	UND	3.400	R$ 50,20	R$ 170.680,00
3	0 - BUFFET - ALMOÇO/JANTAR ENTRADA: CALDO QUENTE, PETISCOS E/OU SALGADOS FINOS (DUAS OPÇÕES); PRATO PRINCIPAL: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (VERMELHA E BRANCA – INCLUSIVE PESCADO); COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES; SOBREMESA: DOCES OU SORVETES (DOIS TIPOS) E FRUTAS. BEBIDAS (600 ML/POR PESSOA). OPÇÃO 1: SUCO DE FRUTAS, REFRIGERANTES, CHÁS E CAFÉ.	Serviço	UND	3.400	R$ 55,80	R$ 189.720,00

Total Geral	R$ 439.800,00

Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27 Página 8 de 10

Total Geral	**R$ 439.800,00**

Turiaçu - MA, 1 de Julho de 2026

Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Página 9 de 10
Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 10 de 10

Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27

Carimbo de Tempo : 01/07/2026 16:43:27